Ofício nº 471/2024

Parauapebas, 10 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o Projeto de Lei que altera o art. 3º da Lei Municipal nº 5.392, que institui o auxílio financeiro destinado à aquisição de uniforme e equipamento de proteção individual aos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias no Município e dá outras providências.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Rua Marcos Freire – Nº 305 – Bairro Chácara do Sol – Parauapebas - PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3346-2141. Fax. 3346-1037 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____/2024.

ALTERA O CAPUT DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.392, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE INSTITUIU O AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE UNIFORME E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS aprovou e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 5.392, de 13 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 3° O auxílio previsto no artigo 1° corresponderá a 100% (cem por cento) do valor do vencimento inicial da carreira do servidor e será pago anualmente, em uma única parcela, no mês de fevereiro.
> ..... (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 10 de abril de 2024.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049

Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº_____ / 2024.

Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores (as),

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação do Poder Legislativo objetiva alteração legislativa que coadune com a real finalidade da referida legislação, de forma que seja alterado o caput do Art. 3 da Lei Municipal nº 5.392, de 13 de

Rua Marcos Freire – Nº 305 – Bairro Chácara do Sol – Parauapebas - PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3346-2141. Fax. 3346-1037 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

dezembro de 2023, substituindo o termo “vencimento-base” por “vencimento inicial da carreira”.

A correspondente alteração se dá em razão do Memorando nº 287/2024-PGM ter orientado a elaboração de lei que alterasse a Lei nº 5.392/2023, para o fim especifico de modificar a expressão “vencimento-base do servidor” por “vencimento inicial da carreira”, conservando, assim, o seu sentido normativo.

Nesse particular, infere-se que a Lei nº 5.392/2023 tem como finalidade garantir aos ACS e ACE a compra de uniforme e EPI, sendo assim, não pode haver distinção de referências para o valor do auxílio, de modo que deve ser assegurado a todos os servidores públicos um único pagamento de forma idêntica, sem quaisquer variações, pois o custo para aquisição independe da referência a que se encontra o servidor na carreira.

Deve o dispositivo ser interpretado com a finalidade específica de autorizar pagamento em valor pecuniário, tendo como parâmetro o vencimento base do servidor e não o vencimento inicial da carreira, de modo que se a referência for o vencimento base, os servidores na referência B em diante receberão valores maiores que aqueles situados na referência A. A distorção afeta a finalidade do objeto normativo e, com isso, cria-se obrigações indesejadas pelo legislador.

Assim, com o intuito de coadunar a matéria com a sua real finalidade e conferir a segurança jurídica que todo ato administrativo deve emanar, solicito que, após o enfrentamento técnico do Projeto de Lei perante as comissões legislativas pertinentes, seja o texto aprovado pelo plenário dessa Casa Legislativa, de acordo com a Lei Orgânica Municipal de Parauapebas e o Regimento Interno desse Parlamento.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049

Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Rua Marcos Freire – Nº 305 – Bairro Chácara do Sol – Parauapebas - PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3346-2141. Fax. 3346-1037 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br